



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização da Sra. IRENE ELIAS RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de 01(um) imóvel localizado na rua Santa Terezinha, nº 159, Bairro Colinas, Tucuruí-PA, destinado para o funcionamento do ANexo da Escola Municipal Ensino Fundamental Francisco de Assis Rios - EMEF

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

O fato é que o legislador incluiu no rol de possibilidades de licitação dispensavel, tadavia, condicionado o ato da quisição imobiliária ao cumprimento de determinados requisitos, fazendo recair sobre o gestor público a incumbência de demonstrar:

- a) que o imóvel destina-se ao exercício de finalidades precípulas da Administração;*
- b) que o bem selecionado é o unico a ateder, em cada caso concreto, as necessidades administrativas, aparecendo suas características e localização como fator determinante da escolha, e*
- c) que o valor proposto é compatível com o praticado no mercado, o que deve ser comprovado mediante prévia avaliação.*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCURUÍ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Diante o exposto foi apresentado ao legislativo municipal, que foi aprovado a compra do Imóvel localizado na Rua Santa Terezinha Lote nº 159 - Bairro Colinas - Tucuruí -PA, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Assis Rios.

Conforme Lei Municipal nº 10.867/2022 de 02 de junho de 2022, foi autorizado pelo Poder Legislativo, que o Poder Executivo adquirisse o Imóvel mencionado visando melhorar a qualidade das aulas e bem estar dos alunos da Escolas Municipal Francisco Assis Rios.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do preço se deu através da avaliação prévia do imóvel e avaliação por meio de laudo imobiliário pelo Departamento de Engenharia, onde consta avaliação no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARCO ANTONIO DE SOUSA CAMPOS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 15 de Junho de 2022


NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente